



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Trabiju: **www.trabiju.sp.gov.br**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

PREENCHER COM A DATA DO EFETIVO RECEBIMENTO DO EDITAL E DEVOLVER PARA A PREFEITURA POR MEIO DE E-MAIL, FAX OU CORREIO

**AVISO DE RECEBIMENTO
CONVITE Nº 003/2020
EDITAL N.º 004/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, SOCORRISTA E BRIGADISTA PARA O CARNAVAL 2020, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 09 HORAS

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
CONVITE Nº 003/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, SOCORRISTA E BRIGADISTA PARA O CARNAVAL 2020, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ABERTURA DO PROCESSO: 04/02/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 12/02/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H10MIN DO DIA 12/02/2020

LOCAL: RUA JOSÉ LETÍZIO, 556, CENTRO, TRABIJU/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVITE Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

1 – PREÂMBULO:

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, com sede a Rua José Letízio, 556, Centro, torna público para conhecimento de interessados a participar desta licitação, o Convite **003/2020**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, SOCORRISTA E BRIGADISTA PARA O CARNAVAL 2020, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

2 – OBJETO:

2.1 – Pretende a Administração realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, CONTROLE DE PORTARIA, SOCORRISTA E BRIGADISTA PARA O CARNAVAL 2020, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

2.2 – O objeto será executado em local aberto a ser definido, nas seguintes datas e horários:

- a) 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro de 2020, das 20h00 às 03h00
- b) 23 e 25 de Fevereiro de 2020, Matinês, das 14h00 às 18h00

3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Das Restrições:

- 3.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 3.1.2. - Empresa com falência decretada;
- 3.1.3. - Empresas em consórcio.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.4. – Empresas impedidas de transacionar com a administração direta ou indireta.

3.2 - Das Condições:

3.2.1 - Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, aquelas interessadas com atividade pertinente e compatível com o objeto e manifestarem o seu interesse, por escrito, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à apresentação das propostas.

3.2.1.1 – Para cadastramento, as empresas deverão apresentar toda a documentação constante na seção II (da habilitação) do capítulo II da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1 - Os licitantes deverão **protocolar na Secretaria da Prefeitura Municipal** de Trabiju, na rua José Letízio, 556, Centro, desta cidade, até **às 09h00min do dia 12 de Fevereiro de 2020**, a Documentação e a Proposta, correspondente a sua participação, em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, fechados, lacrados e numerados, sendo o número “1” da DOCUMENTAÇÃO e o de número “2” da PROPOSTA, MENCIONANDO-SE o nome da empresa, o número do processo, número do CONVITE; data e horário de encerramento.

Ex:

Envelope nº 01 – “Documentação”.

(Nome da empresa licitante)

Processo Nº 0004/2020

CONVITE Nº 003/2020

Encerramento: 12/02/2020 às 09horas

Envelope nº 02 – “Proposta”.

(Nome da empresa licitante)

Processo Nº 004/2020

CONVITE Nº 003/2020

Encerramento: 12/02/2020 às 09horas

5 - ENVELOPE n.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO":

5.1 - O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos (original ou em cópia autenticada) abaixo relacionados:

5.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

a.1) **Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;**

b) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;**

5.1.2 – **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:**

b1) **Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

b2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

c2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Débitos onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.

c3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.2.1 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.1.2.3 - A não regularização da documentação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.2.4 - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.1.2.5 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.1.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que será comprovado por:

a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos conforme modelo constante no Anexo III.

5.1.5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo do Anexo IV.

5.2 – A documentação exigida deverá ser apresentada sob pena de inabilitação, com o CNPJ da empresa que efetivamente for executar o contrato.

5.3 – A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, inabilitará no ato a licitante que o apresentou.

5.3.1 – Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos ou cópias de documentos sem a devida autenticação.

5.4 – Aplicam-se nesta licitação as disposições contidas, no que for cabível, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.5 - No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

5.5.1 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VI, assinado pelo representante legal e contador da licitante, acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.5.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo sugerido no Anexo V.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6 – Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, no envelope nº 1 – “Habilitação”.

5.6.1 – A falta de apresentação da documentação relacionada nos itens 5.5.1 e 5.5.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá que à mesma, sejam aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA":

6.1 - No envelope n.º 02 "Proposta", devidamente fechado e lacrado, deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo responsável da empresa, devendo constar, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME MODELO DO ANEXO VII:**

6.1.1 - INDICAÇÃO DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ;

6.1.2 - NÚMERO DO CONVITE;

6.1.3 – OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;

6.1.4 - O PREÇO OFERTADO DEVERÁ SER GLOBAL EXPRESSO EM REAIS, COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA;

6.1.5 – VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

6.1.6 – DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE QUE CONHECE O EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE O MESMO, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

6.1.7 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, CONFORME MODELO VIII.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 – Nos valores estabelecidos na proposta deverão estar inclusos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros acréscimos incidentes sobre o preço.

6.3 - Os serviços que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, durante a vigência do contrato, não ensejam qualquer ressarcimento da Prefeitura Municipal de Trabiju, além do efetivamente executado. Eventuais serviços não contemplados na planilha que eventualmente se fizerem necessários terão seus preços pactuados entre as partes de acordo com dispositivo previsto na legislação que rege o presente certame licitatório.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem qualquer exceção, incluindo fornecimento de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração da Prefeitura Municipal de Trabiju à empresa licitante contratada, pela efetiva execução dos serviços.

6.5 - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nas ocorrências previstas na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1 – Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário a apresentação de Instrumento de Procuração, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de eventuais recursos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.3.1 - A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

7.2 - No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas (CMPLP), iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

7.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos membros da CMPLP bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.2 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.3 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CMPLP, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado e ou na Imprensa local, conforme viabilidade do dia, para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

7.2.4 - Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas", ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas as formalidades legais e, após serão devolvidas mediante recibo.

7.3 - Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos constantes deste Edital.

7.3.1 - Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

7.4 - Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", Lei Federal n.º 8666/93.

7.4.1 - No caso das licitantes não estiverem presentes ou devidamente representadas, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.

7.4.2 - Em não ocorrendo renúncia, a data para abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado.

7.4.3 - Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.4 - As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da CMPLP e colocadas à disposição dos Licitantes para também analisarem.

7.4.5- Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.6 - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado da presente licitação, através do Diário Oficial do Estado ou na imprensa local conforme viabilidade.

7.5 - Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não atenderem às exigências ou não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) contiverem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis ao praticado no mercado;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

c) contiverem valores acima do estimado pela Administração Municipal, constante em planilha de preços.

7.5.1 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2 - Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

b) No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão, **ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

7.5.2.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.5.2.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.5.2.3 – Na ocorrência do previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela CMPLP para apresentar nova proposta, que deverá ser entregue digitada ou datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata.

7.5.3 - Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar e adjudicar a presente Licitação.

7.5.4 - Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes de imediato após o encerramento dos trabalhos ou através de publicidade no Diário Oficial do Estado ou na imprensa local conforme viabilidade.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - O adjudicatário deverá assinar o presente contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados à partir da comunicação que lhe será enviada.

8.2 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração, poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou, ainda, revogar a licitação.

8.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Departamento de Licitações.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

8.6 – Nos termos do artigo 56, caput da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigido da Contratada a prestação de garantias.

9 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 – Os serviços, objeto desta Licitação, serão recebidos:

9.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida,

9.1.2 – definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

10.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

10.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

10.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

10.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

10.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 314 - Órgão: 02 Prefeitura Municipal – Unidade: 07 Esporte, Lazer e Cultura

Dotação: 3.3.90.39.00 – 13.392.0019.2038.0000



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão apresentados com observância ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pela Administração, observadas as disposições do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

13.2 São documentos integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de não contratação de menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;
- j) Anexo X - Cadastro do Responsável;
- k) Anexo XI - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP.

13.3 - Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (016) 3349-9200, ou diretamente na Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 16 horas.

Trabiju, 04 de Fevereiro de 2020.

**MAURILIO TAVONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 003/2020

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, SOCORRISTA E BRIGADISTA PARA O CARNAVAL 2020.

2. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR ESTIMADO:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, em especial Seguranças, Socorrista e Brigadista, para os Eventos Carnavalescos de 2020 , sendo: - 15 Seguranças (homens e mulheres) por noite; - 10 Seguranças (homens e mulheres) por matinê; - 1 Socorrista por Noite; - 1 Socorrista por Matinê; - 1 Brigadista por Noite; - 1 Brigadista por Matinê	29.680,00

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados em local aberto a ser definido, na cidade de Trabiju - SP, nos dias **22 a 25 de Fevereiro de 2020** nos seguintes horários:

Dias 22 a 25 de Fevereiro de 2020 : das 20H00 às 03H00

Dias 23 e 25 de Fevereiro de 2020 - MATINES: das 14H00 às 18H00

As licitantes deverão observar as condições abaixo em relação aos SEGURANÇAS:

- Os seguranças colocados à disposição da Prefeitura de Trabiju pela licitante deverão estar sempre adequadamente uniformizados e identificados por crachás, sendo que os referidos uniformes e crachás serão fornecidos pela licitante.
- Os seguranças colocados à disposição da Prefeitura de Trabiju deverão ser especialmente treinados, habilitados, idôneos, educados, ter desembaraço no trato com o público, saber ler e escrever e possuir as demais condições compatíveis com os serviços que executarão, bem como registro no órgão de controle profissional.
- A licitante deverá fornecer todo o material necessário à boa execução dos serviços, inclusive RÁDIO TRANSMISSOR de no mínimo 30 (trinta) para comunicação entre os seguranças, devendo providenciar a imediata substituição do equipamento ou material que eventualmente apresentar defeito ou quebra.
- A licitante deverá fornecer à Prefeitura de Trabiju, relação nominal dos seguranças com nº de RG, CPF, endereço e nº de telefone, que prestarão serviços, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no presente Edital, bem como com a cópia da formação, conforme disposto em legislação, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) A licitante deverá designar o responsável pelos serviços que supervisionará os demais seguranças, e informar seu nome, RG, CPF, endereço e telefone.
- f) A licitante responderá pela idoneidade moral e técnica dos seguranças, reservando-se a Prefeitura de Trabiju o direito de exigir da licitante a apresentação de Atestados de Antecedentes Criminais e de Boa Conduta dos seguranças colocados à sua disposição pela licitante.
- g) A licitante obriga-se a substituir, sempre que solicitado pela Prefeitura de Trabiju, e de imediato, qualquer seguranças integrado aos serviços, sendo desnecessário que a Prefeitura de Trabiju declare os respectivos motivos.
- h) A licitante responderá por eventuais danos causados por seus seguranças à Prefeitura de Trabiju ou à terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados.
- i) A licitante obrigará-se em qualquer circunstância e às suas expensas a respeitar e cumprir os dispositivos das leis trabalhistas, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.
- j) As despesas com transporte, estadia e alimentação serão por conta da licitante, devendo portanto estar inclusa no preço proposto.
- k) Os seguranças não poderão sob qualquer hipótese portar armas.

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

As licitantes deverão observar as condições abaixo em relação aos BRIGADISTAS e SOCORRISTAS:

- a) Os brigadistas e socorristas colocados à disposição da Prefeitura de Trabiju pela licitante deverão estar sempre adequadamente uniformizados e identificados por crachás, sendo que os referidos uniformes e crachás serão fornecidos pela licitante.
- b) Os brigadistas e socorristas colocados à disposição da Prefeitura de Trabiju deverão ser especialmente treinados, habilitados, idôneos, educados, ter desembaraço no trato com o público, saber ler e escrever e possuir as demais condições compatíveis com os serviços que executarão, bem como registro no órgão de controle profissional.
- c) A licitante deverá fornecer todo o material necessário à boa execução dos serviços, inclusive RÁDIO TRANSMISSOR de no mínimo 05 (cinco) para comunicação entre os brigadistas e socorristas, devendo providenciar a imediata substituição do equipamento ou material que eventualmente apresentar defeito ou quebra.
- d) A licitante deverá fornecer à Prefeitura de Trabiju relação nominal dos brigadistas e socorristas, com nº de RG, nº de CPF, endereço e nº de telefone, que prestarão serviços, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no presente Edital, bem como com a cópia da formação, conforme disposto em legislação. NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.
- e) A licitante deverá designar o responsável pelos serviços, que supervisionará os demais brigadistas e socorristas e informar seu nome, RG, CPF, endereço e telefone.
- f) A licitante responderá pela idoneidade moral e técnica dos brigadistas, reservando-se a Prefeitura de Trabiju o direito de exigir da licitante a apresentação de Atestados de Antecedentes Criminais e de Boa Conduta dos brigadistas e socorristas colocados à sua disposição pela licitante.
- g) A licitante obriga-se a substituir, sempre que solicitado pela Prefeitura de Trabiju, e de imediato, qualquer brigadistas e socorristas integrado aos serviços, sendo desnecessário que a Prefeitura de Trabiju declare os respectivos motivos.
- h) A licitante responderá por eventuais danos causados por seus brigadistas à Prefeitura de Trabiju ou à terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) A licitante obrigará-se em qualquer circunstância e às suas expensas a respeitar e cumprir os dispositivos das leis trabalhistas, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.
- j) As despesas com transporte, estadia e alimentação, serão por conta da licitante, devendo portanto estar incluída no preço proposto.
- k) A licitante deverá apresentar documento comprobatório, atestando que a equipe possui curso de “Brigada de Incêndio”.
- l) Os brigadistas e socorristas não poderão sob qualquer hipótese portar armas.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal, desde que comprovada a execução do objeto nos termos contratados, através de crédito em conta bancária.

Trabiju, 04 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua José Letízio nº 556, centro, em Trabiju-SP, portador do cadastro no CNPJ sob o nº 01.572.597/0001-01, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, domiciliado _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este **INSTRUMENTO**, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, por fulcro no **Processo Licitatório nº 004/2020**, **Edital de Convocação nº 004/2020**, **Convite nº 003/2020** e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.996, celebrar entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

1.1 – Constitui o objeto deste instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, SOCORRISTA E BRIGADISTA PARA O CARNAVAL 2020, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

1.2 - O objeto deverá ser executado em local aberto, na cidade de Trabiju - SP, nos dias **22 a 25 de Fevereiro de 2020** nos seguintes horários:

Dias 22 a 25 de Fevereiro de 2020: das 20H00 às 03H00

Dias 23 e 25 de Fevereiro de 2020 - MATINES: das 14H00 às 18H00

1.3 – A **CONTRATADA** deverá observar as condições abaixo em relação aos **SEGURANÇAS**:

- a) Os seguranças colocados à disposição da Prefeitura de Trabiju pela licitante deverão estar sempre adequadamente uniformizados e identificados por crachás, sendo que os referidos uniformes e crachás serão fornecidos pela licitante.
- b) Os seguranças colocados à disposição da Prefeitura de Trabiju deverão ser especialmente treinados, habilitados, idôneos, educados, ter desembaraço no trato com o público, saber ler e escrever e possuir as demais condições compatíveis com os serviços que executarão, bem como registro no órgão de controle profissional.
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material necessário à boa execução dos serviços, inclusive **RÁDIO TRANSMISSOR** de no mínimo 30 (trinta) para comunicação entre os seguranças, devendo providenciar a imediata substituição do equipamento ou material que eventualmente apresentar defeito ou quebra.
- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer à Prefeitura de Trabiju, relação nominal dos seguranças com nº de RG, CPF, endereço e nº de telefone, que prestarão serviços, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no presente Edital, bem como com a cópia



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

da formação, conforme disposto em legislação, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

- e) A CONTRATADA deverá designar o responsável pelos serviços que supervisionará os demais seguranças, e informar seu nome, RG, CPF, endereço e telefone.
- f) A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos seguranças, reservando-se a Prefeitura de Trabiju o direito de exigir da licitante a apresentação de Atestados de Antecedentes Criminais e de Boa Conduta dos seguranças colocados à sua disposição pela licitante.
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, sempre que solicitado pela Prefeitura de Trabiju, e de imediato, qualquer seguranças integrado aos serviços, sendo desnecessário que a Prefeitura de Trabiju declare os respectivos motivos.
- h) A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus seguranças à Prefeitura de Trabiju ou à terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados.
- i) A licitante obrigar-se-á em qualquer circunstância e às suas expensas a respeitar e cumprir os dispositivos das leis trabalhistas, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.
- j) As despesas com transporte, estadia e alimentação serão por conta da licitante, devendo portanto estar inclusa no preço proposto.
- k) Os seguranças não poderão sob qualquer hipótese portar armas.

1.4 - A CONTRATADA deverá observar as condições abaixo em relação aos BRIGADISTAS e SOCORRISTAS:

- a) Os brigadistas e socorristas colocados à disposição da Prefeitura de Trabiju pela licitante deverão estar sempre adequadamente uniformizados e identificados por crachás, sendo que os referidos uniformes e crachás serão fornecidos pela licitante.
- b) Os brigadistas e socorristas colocados à disposição da Prefeitura de Trabiju deverão ser especialmente treinados, habilitados, idôneos, educados, ter desembaraço no trato com o público, saber ler e escrever e possuir as demais condições compatíveis com os serviços que executarão, bem como registro no órgão de controle profissional.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário à boa execução dos serviços, inclusive RÁDIO TRANSMISSOR de no mínimo 05 (cinco) para comunicação entre os brigadistas e socorristas, devendo providenciar a imediata substituição do equipamento ou material que eventualmente apresentar defeito ou quebra.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura de Trabiju relação nominal dos brigadistas e socorristas, com nº de RG, nº de CPF, endereço e nº de telefone, que prestarão serviços, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no presente Edital, bem como com a cópia da formação, conforme disposto em legislação. NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.
- e) A CONTRATADA deverá designar o responsável pelos serviços, que supervisionará os demais brigadistas e socorristas e informar seu nome, RG, CPF, endereço e telefone.
- f) A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos brigadistas, reservando-se a Prefeitura de Trabiju o direito de exigir da licitante a apresentação de Atestados de Antecedentes Criminais e de Boa Conduta dos brigadistas e socorristas colocados à sua disposição pela licitante.
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, sempre que solicitado pela Prefeitura de Trabiju, e de imediato, qualquer brigadistas e socorristas integrado aos serviços, sendo desnecessário que a Prefeitura de Trabiju declare os respectivos motivos.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus brigadistas à Prefeitura de Trabiju ou à terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados.
- i) A CONTRATADA obrigará-se a em qualquer circunstância e às suas expensas a respeitar e cumprir os dispositivos das leis trabalhistas, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.
- j) As despesas com transporte, estadia e alimentação, serão por conta da licitante, devendo portanto estar inclusa no preço proposto.
- k) A licitante deverá apresentar documento comprobatório, atestando que a equipe possui curso de "Brigada de Incêndio".
- l) Os brigadistas e socorristas não poderão sob qualquer hipótese portar armas.

1.5 - O recebimento provisório do objeto far-se-á mediante recibo, sujeitando-se à posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

1.6 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e consequente aceitação.

1.7 - O objeto será rejeitado caso se constate que o mesmo foi executado em desacordo com as condições exigidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

2.1.1 - notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre falhas e defeitos observados na execução deste instrumento contratual.

2.1.2 - A CONTRATANTE designa o servidor Sr(a) _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____ para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

3.1.1 – executar fielmente o objeto deste contrato, de acordo com as Especificações, Quantidades e Forma de Prestação dos Serviços constantes no Anexo I do respectivo Edital (Edital n. 04/2020);

3.1.2 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;

3.1.3 – obedecer fielmente ao prazo previsto no edital para a execução do objeto;

3.1.4 – fornecer serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências do edital, e obedecendo às normas pertinentes aos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$
(.....).



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão e entrega de Notas Fiscais, cujo valor será conferido pela Administração.

5.2 - O pagamento do preço proposto será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, desde que comprovada a execução do objeto nos termos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **Ficha: 314 - Órgão: 02 Prefeitura Municipal – Unidade: 07 Esporte, Lazer e Cultura - Dotação: 3.3.90.39.00 – 13.392.0019.2038.0000**

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1 – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

7.2 - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

7.3 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando a mesma às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos art. 86 a 88 da Lei 8666/93.

8.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, fica sujeito a Contratada a aplicação de multa de mora, ficando desde logo estabelecido o percentual de 0,5 % ao dia, sobre o valor total da adjudicação.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as seguintes sanções:

8.3.1 – Advertência;

8.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado;

8.3.3 - Suspensão temporária de participação em processo licitatório junto à Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3.4 - As sanções anteriormente descritas poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme o estabelecido no § 3º do art. 87 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

8.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula 8ª.

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.4 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 – O presente instrumento contratual considera-se em vigor a partir de sua assinatura, e se encerrará no prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital da respectiva licitação, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1 — Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, não foi exigido da Contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabiju,..... de de 2018.

MAURILIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: CONVITE N.º 003/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

.....

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

REF.: CONVITE Nº ____/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Tomada de Preços, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **CONVITE Nº XXX/2020**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **CONVITE Nº XXX/2020**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Assinatura
Nome (representante legal)
RG nº
CPF nº

Assinatura
Nome (Contador da empresa)
CRC nº
RG nº



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: **Convite nº 003/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, SOCORRISTA E BRIGADISTA PARA O CARNAVAL 2020, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

À
Prefeitura de Trabiju / SP:

A empresa, estabelecida à, nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº, pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, em especial Seguranças, Socorristas e Brigadistas, para os Eventos Carnavalescos de 2020, sendo: - 15 Seguranças (homens e mulheres) por noite; - 10 Seguranças (homens e mulheres) por matinê; - 1 Socorrista por Noite; - 1 Socorrista por Matinê; - 1 Brigadista por Noite; - 1 Brigadista por Matinê	

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso)

Prazo de Validade da Proposta: _____

Responsável pela assinatura do Contrato: (Nome Completo, cargo/função exercida na empresa, nº da Cédula de Identidade – RG, nº do CPF).

Condições de Pagamento: (que deverá estar em conformidade com o item V do Edital).

DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DO EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE ELE. DECLARAMOS QUE FICOU TUDO CLARO E TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEMOS TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, NO QUAL ACEITAMOS ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

INDICAÇÃO DO PREPOSTO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, INFORMANDO, NO MÍNIMO SEU NOME COMPLETO, RG, CPF E ENDEREÇO.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. CONVITE Nº. 00X/2020

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Convite nº. ____/2020, DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada pela licitante de maneira independente, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Trabiju (SP), antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

RG nº. _____

Cargo / Função: _____

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, CONSTITUINDO-SE EM SEU ANEXO.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju

Contratada:

Contrato: _____/20xx

Licitação: xx/2019

Advogado / n.º OAB (*): _____

Objeto: _____

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Trabiju/SP, ___ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)